SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Autuação de Proposições
e Matérias Legislativas
ATS nº 16 de 2016
Em 30/06/2016

Publique-se.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 16 , de 2016

Institui Comissão Especial destinada a consolidar a legislação federal e regulamentar os dispositivos da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Considerando a necessidade de consolidar a legislação federal e regulamentar os dispositivos da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de sistematizar e priorizar as várias propostas em tramitação no Senado Federal sobre o tema,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de, até o término da sessão legislativa, consolidar a legislação federal e regulamentar os dispositivos da Constituição Federal.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Senadores:

I – Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Senado Federal
Protocolo Legislativo
ATS nº 16 / 2016
Fls. 01

II – Ana Amélia (PP)

III – Antônio Anastasia (PSDB)

IV – Jorge Viana (PT)

V – Randolfe Rodrigues (PSB)

VI – Romero Jucá (PMDB), que funcionará como Presidente;

VII – Simone Tebet (PMDB)

Parágrafo único. Os suplentes serão designados pelos líderes partidários, na forma do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 3° À Comissão incumbe:

I – analisar as matérias sobre o tema em tramitação no Senado Federal, inclusive em caráter terminativo;

II – realizar audiências públicas com especialistas no tema;

lll – apresentar relatório final, com propostas para o aprimoramento do ordenamento jurídico sobre o tema.

Art. 4° Para desenvolver seus trabalhos, a Comissão poderá:

I – utilizar a estrutura do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB);

II – solicitar estudos, informações e serviços à Consultoria Legislativa e à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de JUNHO de 2016.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

Senado Federal
Protocolo Legislativo
ATS nº 16 / 2016
Fls. 02